



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.858

DE 10 DE JULHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DALETE DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que trata do Código de Trânsito Brasileiro) quanto à criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e a nomeação de seus respectivos membros;

**Considerando** as diretrizes do CONTRAN para elaboração do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, estabelecidas através da Resolução nº 233, de 30 de março de 2007;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2006, especialmente em seus artigos 9º, 10 e 18, que trata das atribuições e composição da JARI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificada a nomeação como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos do art. 10, §2º da Lei Complementar nº 074/06, e em cumprimento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, os cidadãos a seguir relacionados:

MEMBROS	NOMEADOS	IDENTIFICAÇÃO/RG
Presidente	Antonio Marcos Martins Elias	28.728.175-9
Vice-Presidente	Genildo Santos Sobral	22.202.010-6
Titular	Keila Fernanda Azevedo Ribas da Cruz	27.960.683-7
Suplente	Michele Fernandes Marques	29.800.298-X
Titular	Wilson Gomes Machado	33.232.666-4
Suplente	Rosineide Batista de Melo	24.834.889

**Art. 2º** O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será de **02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução, retroagindo seus efeitos a 22/06/2018.**

**Art. 3º** Fica nomeada como secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 074/06, a servidora pública **LETÍCIA PEREIRA SANTOS – R.E. 10.182.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.858/18 – Fls. 02

**Art. 4º** Competirá a JARI, alterar o seu regimento interno, caso seja necessário, segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que disciplinará o seu funcionamento e a forma de julgamento dos recursos, que deverá obedecer à ordem cronológica de interposição.

**Art. 5º** Os membros titulares e o servidor público designado para secretariar a JARI, nos termos do artigo 10, §5º e §6º da Lei Complementar nº 074/06, farão jus a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de “pró-labore”, pelos trabalhos executados, durante o mês respectivo.

**§1º** O Diretor de Trânsito e Transporte atestará os serviços executados pelos membros da JARI, emitindo respectivo “Atestado” a ser encaminhado todo dia 05 (cinco) de cada mês, anexo ao pedido de empenho de pagamento, à Divisão de Contabilidade.

**§2º** O pagamento será efetuado diretamente no Setor de Tesouraria da Municipalidade, todo dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao vencido.

**§3º** Somente terá direito à percepção do “pró-labore”, aquele que efetivamente tiver exercido suas funções.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com o objeto deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2018.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de julho de 2018.

  
**DAIETE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em exercício

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.*

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico-Legislativo